

1389ITAUTEC REDATOR DOC R300000013111000000
LEI MUNICIPAL Nº 1.259/96, DE 29 DE JANEIRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Especial, no montante de R\$30.000,00 e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da
Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
Abrir Crédito Especial, no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais),
classificada na seguinte classificação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - ENSINO PRIMÁRIO

08431881.076 - Conclusão da UEE Frei Gentil

4322.00 - Transferências a Estados e ao Distrito

Federal.....R\$ 30.000,00

T O T A LR\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao que
trata o crédito anterior a seguinte redução orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

02 - ENCARGOS GERAIS

99999999.999 - Reserva de Contingência

9000.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

T O T A LR\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 29/JANEIRO/1996.

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário da Administração.

→ 1 1 1

õ

õ

õ

- à" À- °

-

1

1 (

à= -

à

à

à

õ

à†

ï

|

õ

1

|

-

pD °1 @

|

